

LEI Nº 1.739/2007, DE 25 DE MAIO DE 2007.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.634/2004, de 31 de março de 2004, que institui o Programa Vale-Refeição, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 1º e o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.634/2004, de 31 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº 1.665/2005 e 1.703/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“““”
.....

Art. 1º.

§ 1º. Serão beneficiários do Programa os servidores municipais ativos detentores de cargo efetivo, cargo em comissão, contratados emergencialmente, emprego público, os enquadrados no plano de cargos em extinção, secretários municipais e conselheiros tutelares.

.....

Art. 3º. O valor do vale refeição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao mês, podendo, a critério da Administração, ser reajustado anualmente através de Decreto do Executivo Municipal, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo.

.....
”””””

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei de Meios em Execução.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 de maio de 2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.